



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete da Prefeita



Lei N° 250/2007

Croatá, 18 de outubro de 2007

Autoriza permuta de imóvel
no distrito de Betânia, e dá
outras providências.

A Prefeita Municipal de Croatá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a permuta dos imóveis na forma descrita no artigo segundo desta Lei.

Art. 2º - O imóvel autorizado a permuta pela presente Lei tem a seguinte descrição: Imóvel localizado no Distrito de Betânia deste Município situado na Rua Francisco Cafajé, parte do terreno pertencente ao Município onde funciona a Escola de Ensino Fundamental de Betânia, na forma da planta de situação constante do anexo I que faz parte da presente Lei.

Art. 3º - A permuta será efetivada por outro imóvel pertencente ao Sr. Franciné Barbosa Rodrigues, anexo a E. E. F. de Betânia, pelo lado leste conforme planta constante no anexo I, desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 18 de outubro de 2007.

Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal